



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
DIREÇÃO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 04/2019

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO 2019

Ref.^a:

- Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- Circular n.º 03/2019 da Direção de Finanças;

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos relativos ao encerramento do ano económico de 2019, atendendo ao regime de tesouraria única em vigor no Exército desde 2012 e ao enquadramento legal imposto pelos diplomas em referência.

2. EXECUÇÃO

a. No âmbito das atividades a desenvolver relacionadas com a execução orçamental e respetiva prestação de contas, tendo como objetivo final o encerramento do ano económico, urge comunicar:

- (1) O plano das ações a desenvolver;
- (2) Os órgãos responsáveis pela execução das ações;
- (3) A linha do tempo a observar.

b. Quanto à execução orçamental da despesa, as ações a desencadear e respetiva linha do tempo são as que a seguir se indicam:

Ação	Responsável	Início	Fim	Obs
Descentralização de dotações orçamentais	DFin, G8/RRec, DirLog	...	151700Nov19	
Emissão de Notificações de Fornecimento	SecLog das U/E/O	...	131700Nov19	
Confirmação de Notificações de Fornecimento	SecLog das U/E/O	...	151700Nov19	(1)
Pedidos de alterações orçamentais	SecLog das U/E/O	...	151700Nov19	
Aprovação das propostas de AO	RGO/DFin	...	221700Nov19	
Submissão de faturas no portal da desagregação logística vs. financeira	SecLog das UEO		060900Dec19	(2)
Assunção de compromissos e registo de fatura	SecLog e DirLog	...	060900Dec19	(2)
Preparação PLC	RGO/DFin	11Dec19	11Dec19	
Consolidação PLC	RGO/DFin	12Dec19	12Dec19	
Preparação e solicitação de aprovação das PAP	SecLog e DirLog	A definir por <i>e-mail</i> aquando da aprovação do PLC.		
Pagamento das PAP	RGFC/DFin	...	271700Dec19	
Redução a zero dos montantes pendentes nos cabimentos e compromissos	SecLog e DirLog		271700Dec19	(3)

Obs:

- (1) As Notificações de Fornecimento (NF) entre U/E/O não confirmadas até 15/11/2019 transitarão para o ano seguinte.
- (2) Não é garantido o lançamento das faturas, às U/E/O incluídas no processo de desagregação do fluxo logístico do fluxo financeiro, submetidas no portal após **06/09/2019**, pelo que deverão ser desenvolvidos todos os esforços para que as faturas sejam colocadas no referido portal ao longo do mês de novembro, de modo a assegurar o normal processamento das mesmas.
- (3) Após esta data fica claramente comprometido o envio da informação para os *interfaces* do SIGO com a DGO.

Em relação à execução orçamental da receita, as ações a desencadear e respetiva fita do tempo são as que a seguir se indicam:

Ação	Responsável	Início	Data limite	Obs.
Receitas a considerar para o registo do duplo cabimento no PLC de dezembro				
Liquidação e cobrança	SecLog e DirLog	...	06/09/2019	
Registo do processo da entrega (Doc. 182#)				
Pré-edição do doc. 90 e transferência bancária para DFin				
Entrega das receitas próprias ao Tesouro	RGFC/DFin	06/09/2019	11/09/2019	
Registo de duplo cabimento	RGFC/DFin	06/09/2019	11/09/2019	
Receitas a entregar para efeitos de encerramento do ano económico 2018				
Liquidação e cobrança	SecLog e DirLog	06/09/2019	23/09/2019	(1)
Registo do processo da entrega (Doc. 182#)				
Pré-edição do doc. 90 e transferência bancária para DFin				
Entrega das receitas próprias ao Tesouro	RGFC/DFin	23/09/2019	27/11/2019	
Registo de duplo cabimento	RGFC/DFin			

Obs:

- (4) Todos os recebimentos de 2019 são obrigatoriamente objeto da respetiva cobrança e entrega à DFin (mapa controlo da entrega da receita de 2019 sem valores pendentes).
- c. O processo de **entrega dos valores apurados à DFin** terá de ser efetuado, **impreterivelmente, até dia 23 de dezembro às 09h**, servindo os dias seguintes até dia 27 dezembro às 17h para validação e entrega à Fazenda Nacional (da responsabilidade da DFin);
- d. De acordo com o referido na Circular em Referência c), as U/E/O **mantêm a responsabilidade da prestação mensal de contas** até ao sétimo dia útil do mês seguinte a que a mesma se reporta, sendo que **para efeitos de apuramento de lucro** resultante da atividade das salas de convívio e bares respeitantes ao mês de dezembro de 2019, deverá o mesmo ser **apurado à data de 07 de janeiro de 2020**;

- e. A extensão do prazo anteriormente mencionado prende-se com a incapacidade técnica para a conclusão do processo de arrecadação e entrega da receita orçamental à Fazenda Nacional por parte da DFin, potenciada pelas limitações do Sistema de Gestão da Receita (SGR), para que seja ainda considerada como afeta ao ano económico de 2019 **caso a cobrança da mesma se efetue pelas U/E/O após 23 de dezembro de 2019;**
- f. Os pedidos de pagamento de ajudas de custo por DCCR, apenas serão recebidos na RGO/DFin até **151700Nov19.**
- g. As U/E/O dando cumprimento à LCPA, deverão compromissar todos os encargos previstos até ao final do ano (encargos que possibilitem obter a fatura para o PLC de dezembro).
- h. Os cabimentos e compromissos que não serão executados em 2019, devem ser reduzidos na sua totalidade, aumentando o controlo de disponibilidade, de forma a que os OCC possam proceder à reafectação de dotações entre U/E/O, otimizando recursos. De igual forma, aquando do lançamento da fatura, se o cabimento e o compromisso estiverem com valor superior, estes deverão ser reduzidos no montante excedente.

O CHEFE DO GABINETE em SUPLÊNCIA



**ANTÓNIO ALMEIDA DA SILVA
COR ADMIL**

Distribuição:

- G8/Repartição de Recursos (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- U/E/O do Exército (via endereço eletrónico)

